



**Unidade Gestora: DIENG**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA AS.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas na Avenida Nossa Senhora das Graças n.º 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, nomeado pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 2016, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.100.057/0001-74, sediada na Av. Robert Kennedy, 615, Bairro Independência, São Bernardo do Campo, São Paulo, SP CEP: 09862-172, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora Sra. MICHELE WERNECK LACERDA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 35.175.699-1 expedida pelo SSP/SP e CPF nº 310.696.328-05, tendo em vista o que consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.106985/2017-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de aluguel de 02 (duas) Unidades Resfriadoras de Líquido (URL), Condensação a Ar, 220V, Trifásico e Capacidade Total 500 TR, com finalidade de atender ao sistema de climatização dos laboratórios da Divisão de Metrologia Científica – DIMCI, localizados nos Prédios 01, 02, 03 e 04 da Área II do Campus do INMETRO Xerém, sito à Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus seguintes anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, identificanda no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



DEPTO. 5



### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)
Aluguel de 02 (duas) Unidades resfriadora de líquido, condensação à ar, Capacidade Total 500 TR, trifásico, 220V e demais especificações constantes na Especificação Técnica	Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Prédio 05 (Central de Utilidades) - Xerém – Duque de Caxias – RJ	6	meses	420.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 18205/183023
- Fonte: 174
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: 9499N202202
- Nota de Empenho: 2018NE800696
- Valor da Nota de Empenho: R\$ 35.000,00





## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,





subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

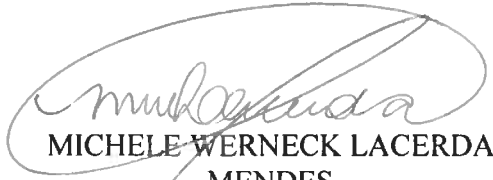
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.


  
CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO  
Presidente do Inmetro

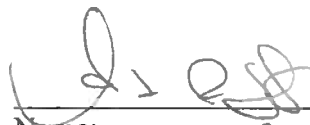
  
MICHELE WERNECK LACERDA  
MENDES  
Representante da Contratada



  
TECNOLOGIA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.  
ABRAHAM GRAZE CURTI  
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Carissa Terentim de Souza  
CPF: 332.473.413-54

  
Nome: ANANDA RAMOS DOS SANTOS  
CPF: 086.004.427-22

